

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.684.094/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2018
NOME EMPRESARIAL COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERVALE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 49.650-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DIVINA PASTORA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9927-0634	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018 às 15:13:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA
REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA
CNPJ: 29.684.094/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:08 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **B638.81DA.B64C.179D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.684.094/0001-47
Razão Social: COOP M DOS AGR F E DA R AGR DO V DO COTI
Endereço: R CENTRO COM DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI / ZONA RURAL / DIVINA PASTORA / SE / 49650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601004996457093

Informação obtida em 14/10/2025 12:41:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA – CNPJ Nº 29.684.094/0001-47, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 22/12/2021.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 09 (nove) horas, em sua sede social localizada no Centro Comunitário do Projeto de Assentamento Flor do Mucuri, Zona Rural, CEP 49.650.00, no município de Divina Pastora/SE, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre o assunto constante no "Edital de Convocação", de 07 (sete) de dezembro de 2021, afixado na sede da Cooperativa e entregue a todos os cooperados/as, cuja confecção e convocação fora efetuada de acordo com a Lei 5.764/71 e o Estatuto Social. A assembleia foi iniciada em primeira convocação com a presença de 23 dos 27 cooperados, número de participantes suficiente para iniciar os trabalhos em conformidade com a legislação em vigor. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. Reginaldo de Jesus Almeida – Coordenador da Comissão de Eleição, que agradeceu a presença de todos, passando à leitura do Edital de Convocação onde constou a seguinte ordem do dia: **a) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.** Logo após foi iniciado o processo de eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, que ao término das eleições ficaram eleitos as seguintes pessoas e cargos, da única chapa apresentada e aprovada, por maioria de votos, ficando com a seguinte composição: **COORDENADOR GERAL – REGINALDO ALMEIDA DE JESUS**, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 02 de novembro de 1972, residente no Loteamento Flor do Mucuri II, s/nº, Pov. Bom Fim, Zona Rural - Município de Divina Pastora/SE, CEP. 49.650-000, inscrito no CPF: 652.543.765-20 e no RG: 1.128.649-SSP/SE, expedido em 04/08/2016, **VICE-COORDENADOR GERAL – JOCIRAN DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 29 de outubro de 1979, residente Assentamento Jacarecica II, Loteamento 18, nº s/n - Zona Rural - Município de Malhador/SE, CEP. 49.570-000 inscrito no CPF: 830.768.675-04 e no RG: 3.048.447-2-SSP/SE, expedido em 21/10/2014, **COORDENADOR DE FINANÇAS – JAILTON DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 27 de dezembro de 1978, residente no residente no Projeto de Assentamento PE, Dandara, nº s/n - Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, CEP. 49.130-000 inscrito no CPF: 013.786.965-73 e no RG: 3.172.313-6-SSP/SE, expedido em 18/10/2013, **SECRETÁRIO – YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 30 de maio de

1998, residente no Projeto de Assentamento Flor do Mucuri, nº s/n, Zona Rural - Município de Divina Pastora/SE, CEP. 49.650-000 inscrita no CPF: 077.504.955-76 e no RG: 3.526.406-3-SSP/SE, expedido em 23/11/2009; **CONSELHO FISCAL TITULAR: FLAVIA GABRIELE ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 05 de abril de 1999, residente no de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, CEP. 49.130-000, inscrito no CPF: 077.753.275-10 e no RG: 3.632.631-3-SSP/SE, expedido em 24/02/2017, **NEVERTON ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 22 de janeiro de 1995, residente no Projeto de Assentamento Dandara, nº s/n, Bairro: Zona Rural - Município de Malhador/SE, CEP. 49570-000, inscrito no CPF: 071.826.335-90 e no RG: 3.699.104-0-SSP/SE, expedido em 20/07/2016 e **CRISTIANO WAGNER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 03 de maio de 1986, residente no Projeto de Assentamento Marcelo Deda, s/n, Bairro: Zona Rural, Município de Malhador/SE, CEP. 49.570-000 inscrito no CPF: 026.681.625-80 e no RG: 3.245.011-7-SSP/SE, expedido em 23/03/2015; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: VALDEANE SANDRINY ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 21 de novembro de 1996, residente no de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural – Município de Riachuelo/SE, CEP. 49.130-000, inscrito no CPF: 071.174.175-10 e no RG: 3.712.284,3-SSP/SE, expedido em 29/10/2012, **DILMA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 17 de outubro de 1967, residente no Projeto de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, CEP. 49.130-000, inscrito no CPF: 896.645.745-20 e no RG: 1.331.595-SSP/SE, expedido em 09/04/2013 e **PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 05 de outubro de 1953, residente no de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, CEP. 49.130-000, inscrito no CPF: 517.824.135-53 e no RG: 234.121-SSP/SE, expedido em 13/10/2016. Na sequência, todos os eleitos foram convidados para a mesa, declarando-os investidos na posse dos seus respectivos cargos, para um mandato que vigorará de **01 (um) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025**, depois que os mesmos, assumiram o compromisso de exercerem as suas respectivas funções sem remuneração em espécie ou a qualquer título, ao tempo em que todos os eleitos, declararam sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhuma das penalidades que os impediriam de praticar atividades mercantis. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que, após lida, achada certa e aprovada, vai devidamente assinada por todos os cooperados presentes, conforme lista anexa.

Reginaldo Soares de Jesus
 Yara Daline Almeida da Cruz
 Yvelton de Almeida
 Djalma Leima dos Santos
 Custina Weyner da Silva
 Valdeilton de Oliveira
 Valdeane Sacramento Araujo de Oliveira
 Flávia Gabriela Araujo de Oliveira
 Jivanice da Cruz Almeida
~~Marcelo Araujo dos Santos~~
~~Isido da Cruz~~
 Alessandra Comidio de Jesus
 Piranda Cruz
 Izzi Domingos dos Santos
 Pedro dos Santos
 Joane dos Santos
 Paulo Adriano de Jesus
 José Jota Amado
 Mariz Paixão Souza
 Grazi Paixão Souza
 Luis Ulisses dos Santos
 José Augusto da Cruz
 Jhana Menezes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA consta assinado digitalmente por:

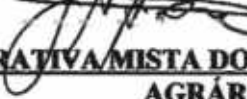
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01378696573	JAILTON DA CONCEICAO
07750495576	YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ
65254376520	REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
83076867504	JOCIRAN DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2022 09:48 SOB N° 20220001065.
PROTOCOLO: 220001065 DE 05/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200107409. CNPJ DA SEDE: 29684094000147.
NIRE: 28400010317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA
REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.**
**RUA CENTRO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL – CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO
E ANO SOCIAL.**

**Art. 1º A COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA – Rege-
se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, pelas diretrizes da
auto gestão e por este estatuto, tendo:**

**I. Sede administrativa na Rua Centro Comunitário do Assentamento Flor
do Mucuri, S/N SALA 02, Zona Rural – CEP 49.650-000, Divina Pastora/SE
e o foro jurídico na comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe.**

**II. A área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para
efeito de admissão de cooperados será de todo território nacional com
maior ênfase nos municípios que compõem o Estado de Sergipe, para
efeito de administração cooperados, atendendo-se às possibilidades de
reunião, facilidade de coleta e distribuição dos produtos comercializáveis,
controle e fiscalização de operações, o que não impedirá de ampliação das
ações contidas neste estatuto para outros Estados;**

III. Prazo de duração indeterminado.

IV. Exercício social compreendido de 1º de janeiro 31 de dezembro.

Jose Aurton Lima Santos Júnior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

A COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA é constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO INSTITUCIONAL, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS.

Art. 2º O objetivo Institucional da Cooperativa é a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus cooperados e terá como Política Geral, a prática do princípio da ajuda mútua, visando à defesa dos interesses e à promoção econômico-social dos cooperados. Tratando de interesses dos cooperados junto às empresas, entidades ou terceiros interessados, sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do Cooperativismo, 5.764 de 16/12/71, buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus cooperados e para a consecução deste fim.

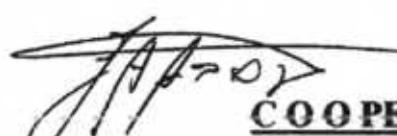
À luz dessa Política Geral, a Cooperativa estabelece como forma precípua de sua atuação o desenvolvimento das seguintes linhas estratégicas, para efeitos de sua numeração, distribuem-se a seguir:

- 1 - **Comercialização:** mediante vendas em comum de produtos colhidos e/ou elaborados, entregues por seus cooperados, incluindo-se todas aquelas operações próprias aos serviços de comercialização em seu sentido amplo.
- 2 - **Serviços de Armazenagem:** mediante registro de Armazém Geral e prática das operações correspondentes.
- 3 - **Serviços de Abastecimento:** mediante compras em comum, via importação, se for o caso, e fornecimento aos seus cooperados, de artigos necessários e/ou úteis às atividades econômicas e/ou ao uso pessoal ou doméstico dos mesmos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

4 - **Serviços Financeiros:** mediante vendas a prazo, créditos, adiantamentos e financiamentos.

5 - **Serviços Técnicos especializados:** mediante prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural que promova a racionalização de meios e processos e, em geral, a otimização em todas as atividades dos cooperados.

6 - **Serviços Sociais:** mediante a execução, com recursos próprios ou ainda por meio de convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, de um plano de promoção humana, incluindo desde a assistência médica preventiva e curativa, saneamento, higiene, seguros, aposentadoria, até a prestação de serviços culturais, desportivos e de lazer e outros que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos cooperados, funcionários da Cooperativa e seus respectivos familiares.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS TÁTICOS

Art.3º - Estabelecem-se, para cumprimento dessas linhas estratégicas, os seguintes objetivos considerando-se os enumerados que se seguem como principais, sem, portanto, exclusão de qualquer outros que se mantenham consistentes com a correspondente estratégia enunciada, deste Estatuto.

1 - Comercialização:

a) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem vegetal, animal e/ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos cooperados:


b) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos cooperados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e,

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para armazéns ou para o mercado consumidor;

c) Assegurar, para todos os produtos de vendas em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores; seja no mercado nacional ou internacional.

d) Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;

e) Adotar marca de comércio devidamente registrado para produtos recebidos e/ou industrializados e, assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.

2 - Prestação de Serviços de Armazenagens:

a) Registrar-se como armazém Geral, expedindo conhecimento de depósito para os produtos conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados;

b) Praticar ainda a alternativa de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber, a legislação específica e cooperativista vigente.

3 - Prestação de Serviços de Abastecimento:

a) Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos cooperados, tais como mudas, sementes, fertilizantes minerais, orgânicos e outros, defensivos, inseticidas, herbicidas, animais, rações, sais mineralizados e produtos veterinários, veículos, motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, lubrificantes e ainda qualquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

cooperativa e seus cooperados, bem como fornecer tais artigos aos cooperados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;

b) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;

c) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas que facilitem a distribuição acima mencionada;

d) Comprar por encomenda dos cooperados, quaisquer outros artigos de que estes necessitem para suas lavouras e suas atividades em geral, contanto que vinculados aos interesses comuns da Cooperativa.

e) Produzir, beneficiar, industrializar, agro industrializar, embalar e comercializar produtos e serviços, tais como: vestuário; ervas medicinais, peixes, mariscos, hortaliças, frutas, grãos e demais gêneros alimentícios da agricultura familiar, pães, bolos, doces e demais alimentos caseiros, derivados lácteos, artesanato em geral, além de materiais recicláveis.

4 - Prestação de Serviços Financeiros:

a) Fazer, de acordo com as possibilidades, vendas a prazo dos artigos mencionados anteriormente;

b) Celebrar convênios e/ou firmar contratos com instituições financeiras, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito agrícola, seguro agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para as escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros,;

b) Dentro dos parâmetros preestabelecidos e, de acordo com a viabilidade das circunstâncias, efetuar adiantamentos por conta dos produtos recebidos e ou contra entregas futuras, de cooperados, bem como a terceiros para prestação de

Jose Artton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentôs que os assegurem.

c) Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas;

d) Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a crédito a seus cooperados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras creditícias, visando acesso ou repasse de créditos e financiamento a seus cooperados na consecução dos objetivos da cooperativa.

5 - Prestação de Serviços Técnicos especializados:

a) Proteger o êxito do sistema cooperativo por todos os meios técnicos possíveis, instalando e/ou promovendo quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção, a racionalização de meios e processos e otimização econômica das condições de consumo;

b) Empreender iniciativas e realizar plano sistemático de assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos cooperados e a expansão do cooperativismo.

c) Assessorar e coordenar o planejamento, organização e controle da produção;

d) Propor e incentivar linhas de produção aos agricultores familiares do município e da região;

e) Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos cooperados e da cooperativa;

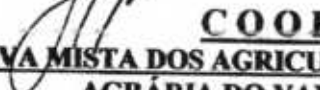
f) Estimular a preservação ambiental e a produção agro ecológica;

g) Promover a Inter Cooperação, especialmente com as cooperativas de pequenos agricultores famílias e da Reforma Agrária;

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE


- h) Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias e infra-estrutura;
- i) Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;
- j) Promover, com recursos próprios ou convênios, as capacitações cooperativistas, profissionais do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da **COOPERVALE**;
- h) Prestar serviços de ATE/ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, com entidades privadas, associações, cooperativas e outras com a mesma finalidade e órgãos públicos atuante no setor agropecuário;
- l) realizar e facilitar palestras, seminários, treinamentos e consultorias que abordem temas ligados ao processo de produção, gestão, industrialização e comercialização;
- m) Prestar serviços de construção e reformas de habitações rurais e urbanas, instalação e reforma de sistemas de água e esgoto, aplicação de pintura em residência e instalações e fabricação de estruturas metálicas;
- a) Construir casas, galpões, casas de farinha e centros comunitários, construção de quadra de esporte, execução de obras de terraplanagem, obras de alvenaria, construção de coberturas, telhados, pisos elevados;
- b) Construção de reservatórios de água;
- c) Construção e Reforma de praças e jardins na áreas rurais e urbanas.
- d) Elaborar projetos para acesso a crédito de construção de habitações;
- e) Prestar Serviços de Elaboração e Acompanhamentos de Projetos Produtivos e visitas técnicas;
- f) Fabricação de sucos Concentrados de frutas e hortaliças e legumes;
- g) Fabricação de polpa de frutas, hortaliças e legumes;
- h) Fabricação de sorvetes e outros concentrados comestíveis;

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

- i) Fabricação de biscoitos e bolachas;
- j) Fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente;
- l) Fabricação de produtos de panificação industrial;

6 - Prestação de Serviços Sociais:

- a) Elaborar, executar gradativamente, e constantemente reatualizar plano geral de iniciativas de promoção humana, dirigido aos interesses de melhoria da qualidade de vida dos cooperados, seus familiares e funcionários da cooperativa;
- b) Prestação de serviços médicos e odontológicos;
- c) Prestação de serviços de saneamento e higiene;
- d) Prestação de serviços culturais, seja escolar e/ou educacional, como ainda, em campo específico, da educação cooperativista aos cooperados, funcionários e familiares e orientação administrativa (micro-economia-familiar), de educação orçamentária e de planejamento;
- e) Prestação de serviços de desenvolvimento social e esportivo, incluindo clubes, quadras esportivas, cinemas, bibliotecas, restaurantes, e apoio aos demais meios de convívio e lazer das respectivas comunidades urbanas e rurais atingidas pela ação da Cooperativa.
- f) fomento de instituições comunitárias, tais como lactários, creches, abrigos (pessoas idosas), escolas, praças e ambientes de uso comum cultural, social e desportiva;
- g) Estudos de viabilidade e possível implementação de plano de eletrificação rural e meios de comunicação;
- h) Prestação de serviços de orientação fiscal e jurídica;
- i) Prestação de serviços de competições desportivas; viagens e turismo;
- j) Prestação de outros serviços compatíveis com os objetivos específicos do plano geral de promoção humana, incluindo sistema de aposentadoria, seguros, bem como apoio à Associação de funcionários da Cooperativa.

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

7 - Para o cumprimento dos objetivos táticos citados a Cooperativa poderá criar e desenvolver um Departamento de Projetos e Execução de Construção Civil, Projetos e Execução Mecânica, Projetos e Execução Elétrica e Hidráulicos e Manutenção de Equipamentos e Obras Civas, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infra-estrutura.

8 - Para atendimento de quaisquer dos objetivos da Cooperativa, incluindo os acessórios ou complementares, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da Legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, quaisquer serviços e/ou atividades.

Independente de aprovação em Assembléia Geral, poderá a Cooperativa, operar com terceiros em bases que não superem 30% (trinta por cento) do montante estabelecido segundo os termos da Legislação Cooperativista.

9 - A entrega da produção do associado à Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

A Cooperativa, poderá, ainda, com base nos usos e costumes da comercialização de determinado produtos Agrícolas e agropecuários firmar acordo com o produtor interessado, em participar da comercialização de seus produtos, mediante a autorização de deus cooperados, os quais passarão a serem comercializados via mercado comum pela **COOPERVALE**, podendo, inclusive vir a obter maiores resultados em relação aos que permanecerem "caracterizados em armazéns".

Paragrafo 1º - Objeto da Cooperativa é a Produção, Industrialização, Armazenagem e Comercialização da produção dos cooperados e dos agricultores familiares e da reforma agrária, na área de agricultura e pecuária em geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

~~_____~~
COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 4º - Para a consecução plena de seus objetivos a cooperativa:

I - Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de cooperados e de terceiros.

II- Poderá realizar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

III- Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.

IV- Poderá constituir departamentos;

V- Poderá filiar-se a Central de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.

CAPÍTULO IV
DOS COOPERADOS

Art.5º- Poderá associar-se à COOPERVALE - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e da Reforma Agrária do Vale do Cotinguiaba, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e, que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da COOPERVALE., onde os mesmo poderá ser pessoas físicas e jurídicas; pequenos agricultores (a), assentados (as), trabalhadores (as) rurais, camponeses (as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores (as) e cooperativas de assentados (a) de todo o território nacional.

Parágrafo 1º - O número de cooperados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 6º - O cooperado tem como direito:

Participar de Assembléias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.

I- Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.

II- Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.

III- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.

IV- Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.

V- Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

VI- Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 7º - O cooperado tem como dever e obrigação de:

I- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.

II- Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.

III- Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Administrativo.

Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pör ele subscrito.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do cooperado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

Parágrafo 2º - As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Jose Artton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.sgilisa.se.gov.br

C O O P E R V A L E
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 9º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 10º - A demissão do associado dar-se á unicamente ao seu pedido.

Art. 11º - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.
- II- Houver levado a Cooperativa à pratica de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- III- Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

Parágrafo Único - Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos ate a primeira Assembléia Geral.


Art. 12º - A exclusão do cooperado será feita por:

- I- Dissolução da pessoa jurídica.
- II- Morte da pessoa física.
- III- Incapacidade civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

IV- Deixar de atender requisitos estatutários de ingressar e permanência na cooperativa.

Art. 13º - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado balanço do exercício em que o cooperado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, sendo negociada a integralização em até dez (10) parcelas anuais.

Parágrafo Único – Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

CAPÍTULO VI
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 14º - O capital social da cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas e o número de sócios, não pode ser inferior a 20(vinte) cooperados.

Parágrafo 1º O capital é dividido em quotas-partes, valendo cada uma cinquenta (50) .

Parágrafo 2º A quota parte é indivisível e intransferível a não cooperados, vedadas sua negociação e dação em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do subscritor, do cedente, do cessionário e do Presidente.


Parágrafo 3º O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em parcelas definidas em Assembleia Geral.

Parágrafo 4º Para efeito de quotas-partes integralizadas ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, desde que interessem à sociedade, avaliados previamente e homologados pelo Conselho de

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE**

Administração ou pagamento será feito em parcelas mensais e consecutivas com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês vincendo.

Parágrafo 5º Nenhum cooperado poderá subscrever, individualmente, mais que 1/6 (um sexto) do total das quotas-partes da Cooperativa.

Parágrafo 6º A Assembléia Geral atualizará anualmente, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, o valor da quota-parte para efeito de admissão de novos cooperados, subscrição e de retirada de quotas e de pagamento das parcelas ainda não integralizadas, conforme o índice do IGP-M ou qualquer outro de âmbito nacional que o substitua.

Art. 15º - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo 10 (dez) quotas-partes de capital e no máximo 1/3 do capital social da Cooperativa.

Parágrafo único - A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento da produção comercializada de cada cooperado, para aumento do capital social.

Art. 16º - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens de pessoas físicas ou jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 1º - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

**CAPÍTULO VII
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 17º Assembléia Geral é o órgão supremo da cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317,
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicação em jornal e comunicação aos cooperados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (Uma) hora entre uma e outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente, pelo conselho de Administração, pelo Conselho fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada cooperado presente terá direito á apenas um voto, na Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - É vedado voto por procuração.

Art. 18º - É de competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 19º - Nas Assembleias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

I- Com 2/3 (dois terços) do numero de cooperados em primeira convocação.


II- Com metade mais um dos cooperados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.

III- O número mínimo de 11 (onze) cooperados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496556. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 20º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente até o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

I- Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.

II- Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.

III- Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.

IV- Destinação das sobras e perdas.

V- Aprovação do plano de Metas para o novo exercício.

VI- Aprovação do Orçamento.

VII- Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.

VIII- Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, quando for o caso.

IX- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.

X- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 20.

Art. 21º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

I- Reforma do Estatuto

II- Fusão, incorporação, desmembramento.

III- Mudança do objetivo da sociedade.

IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.

V- Contas do liquidante.

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

C O O P E R V A L E
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Parágrafo 2º - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A cooperativa será administrada por um conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos cooperados eleitos pela Assembléia Geral

Parágrafo 1º - O Conselho de administração será composto pelo: Coordenador Geral, Vice- Coordenador Geral, Coordenador de Finança e Secretário.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no termino de cada mandato, de no minimo 1/3 (um terço) do Conselho.

Parágrafo 3º - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembléia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Art. 23º - Compete ao conselho de Administração:

- I- Convocar as Assembléias Gerais;
- II- Nomear e demitir Gerentes.
- III- Prestar todos os esclarecimentos aos cooperados.
- IV- Propor novas frentes de trabalho.
- V- Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.
- VI- Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembléia Geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

VII- Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens moveis e imóveis por parte da cooperativa.

Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração a alienação e/ou oneração dos bens moveis e imóveis da cooperativa, ate o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que para valores superiores a isto deverá obrigatoriamente ser convocada uma assembleia geral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

I - Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador Geral ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Coordenador Geral o exercicio do voto de desempate.

Art. 24º - Ao Coordenador Geral cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I- Supervisionar as atividades da Cooperativa.

II- Verificar frequentemente o saldo em caixa.

III- Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

IV- Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.

V- Assinar conjuntamente com o Coordenador de Finança, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e de aplicações.


VI- Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

- VII- Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- VIII- Assinar documentos de alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art. 21, parágrafo primeiro.

Art. 25º - Compete ao Vice- Coordenador Geral:

- I- Interessar permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores há noventa dias.
- II- Substituir o Coordenador de Finança em seus impedimentos.
- III- Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

Art. 26º - Ao Coordenador de Finança cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- I- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.
- ii- Verificar frequentemente o saldo em caixa.
- III- Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais
- IV- Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 27º - Ao Secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembléias Gerais, responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II- Registrar e assinar todos os atos de sua competência.
- III- Substituir o Coordenador de Finança em seus impedimentos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOP PERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.


Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por semestre, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II- Verificar se o extrato de contas bancaria conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III- Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV- Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regulamente e se existem reclamações de cooperados.
- V- Verificar se as operações realizadas se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômicas - financeiras da Cooperativa.
- VI- Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regulamente e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agilisa.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

VII- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.

VIII- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral.

IX- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembléia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

X- Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.

XI- Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembléias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

Parágrafo único – Os membros do conselho fiscal deverão ser escolhidos dentre os cooperados da cooperativa.

CAPÍTULO X
DOS LIVROS


Art. 30º - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I- De matrícula dos cooperados.
- II- De presença dos Cooperados nas Assembléias Gerais.
- III- De Atas do Conselho Administrativo.
- IV- De Atas do Conselho Fiscal.
- V- Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.sgiliza.se.gov.br


COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Parágrafo único – É facultada a doação de livros, folhas soltas ou fichas de sistemas informatizados que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 31º - No livro de matrícula, os cooperados, serão inscritos pór ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II- A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III- A conta corrente das respectivas partes do capital social.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art.32. As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.


Art.33. No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – Controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;
- II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher,
- III - Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;

V - Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à COOPERVALE, para conhecimento dos cooperados;

VI - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição das candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;

VII - Estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembléia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 2º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados, em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembléia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.34. O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.


§ 2º. Os eleitos para suprir vacância do Conselho de Administração exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

Jose Arrton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213


COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.35. Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Art.36. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO XII
DOS FUNDOS

Art. 37º - São fundos indivisíveis da cooperativa:

I- Fundo de Reserva, constituído por dez por cento (10%) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por cinco por cento (5%) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.

III- Fundo de Investimentos, constituídos de no mínimo 15 % das sobras apuradas a partir do 3º exercício, destinado à ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agilisa.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

CAPÍTULO XIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A cooperativa será dissolvida:

- I- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II- Pela não consecução dos objetivos pré-determinados.
- III- Devido a alteração de sua forma jurídica.
- IV- Pela redução do numero mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses e estes não forem restabelecidos.

Art. 39º A Assembléia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescrevera a forma da liquidação e elegera um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único- A Assembléia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - A cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos cooperados.

Art. 41º - A destinação das sobras será definida pela Assembléia Geral, depois de descontados os fundos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 42º - As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os cooperados conforme decisão da Assembléia Geral.

Art. 43º A cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por 2/3 da Assembléia Geral.

Art. 44º - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por rescisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 45º - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Art. 47º - Os membros dos Conselhos de Administração e fiscal, que postularem cargos partidários, deverão se desincompatibilizar de suas atividades com antecedência mínima de 06(seis) meses, prestando contas da sua administração até a data de desincompatilização.

Parágrafo único – Poderá fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal e associados que exercer cargo público eletivo, desde que este tenha sido empossado 06(seis) dias antes da eleição.

Art. 48º - Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não serão remunerado.

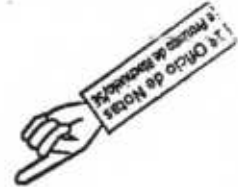
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA.



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 49º- O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia geral extraordinária, realizada no dia 01 de Setembro do ano de 2017.



Reginaldo Almeida de Jesus
REGINALDO ALMEIDA DE JESUS

CPF: 652.543.765-20
COORDENADOR GERAL

Yuri Arling Almeida da Cruz
YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ

CPF: 077.504.955-76
VICE- COORDENADOR GERAL



Jailto da Conceição
JAILTO DA CONCEIÇÃO

CPF: 013.786.965-73
COORDENADOR DE FINANÇA

Dilma Lima dos Santos
DILMA LIMA DOS SANTOS

CPF: 896.645.745-20
SECRETARIA

DIVINA PASTORA/SE, 01 DE SETEMBRO DE 2017

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br



Reconheço firma por semelhança de:

REGINALDO ALMEIDA DE JESUS

Em test. da verdade.

Data: 25/10/2017

Selo TJSE: 201729565003379

Acesse: www.tjse.jus.br/x/Z8AKJB

Anna Karoliny Santos Coimbra
Escrevente



Reconheço firma por semelhança de:

FERRI ARLING ALMEIDA DA CRUZ

Em test. da verdade.

Data: 25/10/2017

Selo TJSE: 201729565003381

Acesse: www.tjse.jus.br/x/BQMXAH

Anna Karoliny Santos Coimbra
Escrevente



Reconheço firma por semelhança de:

RAJAILTON DA CONCEIÇÃO

Em test. da verdade.

Data: 25/10/2017

Selo TJSE: 201729565003382

Acesse: www.tjse.jus.br/x/J8CA66

Anna Karoliny Santos Coimbra
Escrevente



Reconheço firma por semelhança de:

DILMA LIMA DOS SANTOS

Em test. da verdade.

Data: 25/10/2017

Selo TJSE: 201729565003383

Acesse: www.tjse.jus.br/x/NT8EHC

Anna Karoliny Santos Coimbra
Escrevente

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N.
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES DA COOPERVALE - COOPERATIVA
MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO
VALE DO COTINGUIBA.

NOME	ASSINATURA
REGINALDO ALMEIDA DE JESUS	Reginaldo Almeida de Jesus
JIVANICE DA CRUZ ALMEIDA	Jivanice da Cruz Almeida
JOCIRAN DA CRUZ	Jociranda Cruz
JAILTON DA CONCEIÇÃO	Jailton da conceição
VALDEILTON DE OLIVEIRA	Valdeilton de oliveira
JOANE DOS SANTOS	Joane dos Santos
YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ	Yuri Arling Almeida da Cruz
DILMA LIMA DOS SANTOS	Dilma Lima dos Santos
CRISTIANO WAGNER DA SILVA	Cristiano Wagner da Silva
IVANILDO DOS SANTOS	Ivanildo dos Santos
PEDRO DOS SANTOS	Pedro dos Santos
JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	Jose Domingos dos Santos
JOANA MENEZES	Joana Menezes
NEVERTON ARAUJO DOS SANTOS	Nevertom Araujo dos Santos

Jose Augusto Lima Santos Junior
 OAB/SE 10.213

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA,
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

JOSEVANE DA CRUZ	Alessandra Emidio de Jesus
JOSE AUGUSTO DA CRUZ	Jose Augusto da Cruz
JOSE SILVA AMADO	Jose Silva Amado
MAIZA PAIXÃO SOUZA	Maiza Paixão Souza
JOÃO DE AZEVEDO ARAGÃO	João de Azevedo Aragão
VERONICA SANTOS ARAUJO	Veronica Santos Araujo
MARIZE PAIXÃO SOUZA	Marize Paixão Souza
GREICE PAIXÃO SOUZA	Greice Paixão Souza
JOSIVALDO DA CRUZ	Josivaldo da Cruz
PAULO ADRIANO DE JESUS	Paulo Adriano de Jesus
ISADORA VERISSIMO DA COSTA	Isadora Verissimo da Costa
GENIVALDO NASCIMENTO	Genivaldo Nascimento
DOUGLAS RAFAEL HERMOGENES SANTOS	Douglas Rafael H. Santos

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Jose AIR Santos Junior
 OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA
 REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br



COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA AGRÁRIA DO
VALE DO COTINGUIBA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9.44166, INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.159.256-7
CNPJ 29.684.094/0001-47

DECLARAÇÃO

Referência: Chamada Pública Nº 0340/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED /SE

COOPERVALE – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA –, CNPJ nº 29.684.094/0001-47, situado na Rua: CENTRO COMUNITARIO FLOR DO MUCURI, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP.49.650-000 na Cidade de Divina Pastora/SE , por intermédio do seu representante legal REGINALDO ALMEIDA DE JESUS CPF: 652.543.765-20 , declara sob as penas da lei, que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nossos cooperados.

DIVINA PASTORA/SE 22 DE OUTUBRO DE 2025


REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
CPF 652.543.765-20
Coordenador Geral



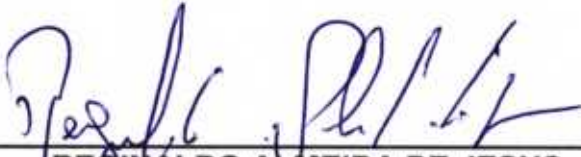
COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO
VALE DO COTINGUIBA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9.44166, INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.159.256-7
CNPJ 29.684.094/0001-47

DECLARAÇÃO

Referência: Chamada Pública Nº 0340/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED /SE

COOPERVALE – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA –, CNPJ nº 29.684.094/0001-47, situado na Rua: CENTRO COMUNITARIO FLOR DO MUCURI, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP.49.650-000 na Cidade de Divina Pastora/SE , por intermédio do seu representante legal REGINALDO ALMEIDA DE JESUS CPF: 652.543.765-20, declara sob as penas da lei, que respeita o limite de quarenta mil reais por agricultor familiar a ser fornecido.

DIVINA PASTORA/SE 22 DE OUTUBRO DE 2025


REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
CPF: 652.543.765-20
Coordenador Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.684.094/0001-47
Certidão nº: 43025685/2025
Expedição: 28/07/2025, às 10:05:17
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.684.094/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 667527 / 2025

Inscrição Estadual: 27.159.256-7

Razão Social: COOPERVALE COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

CNPJ: 29.684.094/0001-47

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Atividade Econômica: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço: RUA - CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N
ZONA RURAL - DIVINA PASTORA - CEP:49650000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **22/10/2025 às 07:46:42, válida até 21/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Outubro de 2025

Autenticação: 20251022IBFBLU



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 667531 / 2025

Identificação do Solicitante: 29.684.094/0001-47

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.684.094/0001-47** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **29.684.094/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **22/10/2025 às 07:47:53**, válida até **21/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Outubro de 2025

Autenticação: 20251022VGMDJZ



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

Certidão Nº
1592025

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
0, 944166, 944394

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
1087	COOPÉVALE- COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA	29.684.094/0001-47
Endereço	Complemento	
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI Nº S/Nº.		
Bairro	Cidade	UF
ZONA RURAL	Divina Pastora	SE

Data Emissão

26/09/2025

Data Validade

25/11/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49516418

sexta-feira, 26 de setembro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA**

CPF/CNPJ: **29.684.094/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:48:30 do dia 17/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XGLF171025184830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a long horizontal stroke.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE COTINGUIBA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: COOPERVALE



CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente

no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0224040** expedida automaticamente em **17/10/2025** e válida até **16/11/2025**.

Código de Autenticidade nº **7002.8140.2063.4715**.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Alvará Nº
14/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

C.M.C
944394

Nome ou Razão Social

COOPERVALE- COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTIGUIBA

Nome Fantasia

COOPERVALE

Endereço

RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI
Nº S/Nº.

Complemento

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

Divina Pastora

UF

SE

CPF/CNPJ

29.684.094/0001-47

Ramo Atividade

94.30.-8-00- ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Data Início das Atividades

18/01/2001

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principia
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim
4729699	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS	Não
5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	Não
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	Não
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não

Data Emissão

25/03/2025

Data Validade

31/12/2025

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura. A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora/contribuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18EE7844

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotoestática é a reprodução
fiel do original que me foi exibido:

Riachuelo/SE 14 / 10 2025

Em Teste Real da verdade:

Abromius me sales Santos
SELO TJE 20252A5A6004008

terça-feira, 25 de março de 2025

JORGE ROBERTO MENDONÇA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS Mat. 1000000009

WWW.TJSE.JUS.BR/1TZ4A3G



Nº149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA RG. Nº: 004/2025

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o requereu o Sr.
Reginaldo Almeida de Jesus

e a informação prestada na sua petição, resolve conceder-lhe
LICENÇA para COOPERATIVA
à Rua Assentamento Flor do Mucuri II

Divina Pastora, 14 de outubro de 2025

João Lucas dos Santos
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria 130/2025
SMEPE

OBSERVAÇÕES

1. Esta licença só é válida sem rasuras;
2. Em caso de baixa da Firma, encaminhar esta Licença à Vigilância Sanitária acompanhada da Certidão de Baixa expedida pela Junta Comercial e pela Secretaria de Economia e Finanças do Estado;
3. Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público;
4. A Licença terá validade de um ano a partir da sua expedição, podendo entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente;
5. No caso de mudança de endereço comparecer à Vigilância Sanitária trazendo esta Licença.

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotoestática é a reprodução
fiel do original que me foi exibido

Riachuelo/SE 14/10/2025

Em Teste Outro dá verdade

Thomaz mesias Santa
SFO TISE 2025 2959604009

WWW.TJSE.JUS.BRXTUCZY8





EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SE*****11****02965CAF Situação: ATIVO
Data de inscrição: 29/12/2024 Última atualização: 01/08/2025
Data de Validade: 26/12/2027



Identificação

Razão Social: COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA
CNPJ: 29.684.094/0001-47 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 14/02/2018
Município: Divina Pastora UF: SE
Representante Legal: REGINALDO A***** Dº JESUS CPF: 652***.***-20
Reforma agrária mulher

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA
CNPJ: 00.375.972/0021-04
Cadastrador: JOSEMARA SANTOS MATOS
projeto 1280.000,00

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	32	91.43
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	0	0
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	32	91.43

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	20	62.5
Masculino	12	37.5

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Numero de associados com inscrições ativa no CAF	32	91.43
Numero de associados sem inscrições no CAF	3	8.57

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Riachuelo/SE	8
Nossa Senhora do Socorro/SE	8
São Cristóvão/SE	12
Divina Pastora/SE	3
Malhador/SE	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra

Data de emissão do documento: 17/10/2025 21:12:32

